



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 11 de Janeiro de 2018 • Número 2569 • www.leme.sp.gov.br

LEMEPREV

PORTARIA N.º 88

"Aposenta Servidora".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre ANA CLAUDIA CRESSONI SIERRA GARCIA, CPF n.º 095.409.958-33, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais à sua remuneração, equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 11 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 91

"Aposenta Servidora".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre ÂNGELA CRISTINA ABRAMO FUGAGNOLLI, CPF n.º 160.730.648-45, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais à sua remuneração, equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 87

"Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre ELISEU BARRETOS VASCONCELOS, CPF n.º 494.451.469-72, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais à sua remuneração, equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 11 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 94

"Aposenta Servidora".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ELOISA HELENA WINTHER PAGANI, CPF n.º 087.189.088-70, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 5.120,42 (cinco mil, cento e vinte reais e quarenta e dois centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo IV, Nível 2, Grau J, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta Parte; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 97

"Aposenta Servidora".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição GRACE MARIA DUZ

MAZIVIERO, CPF n.º 045.118.138-76, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 4.626,18 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo IV, Nível 1, Grau I, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta Parte; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 89
"Aposenta Servidora".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre ISABEL CRISTINA HILSDORF, CPF n.º 109.882.318-40, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais à sua remuneração, equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 11 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 96
"Aposenta Servidora".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição JANICE APARECIDA PEDROZO DA FONSECA PINHEIRO, CPF n.º 053.410.258-14, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.406,70 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 4, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 85
"Concede Pensão Temporária".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a JOHNNY MATEUS JANUARIO DA LUZ, CPF n.º 538.940.898-57, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor ativo OEDSON JANUARIO DA LUZ, matrícula n.º 10904-5 da Prefeitura de Leme, nos termos do Artigo 78, Inciso IV, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 818,68 (oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), com base no disposto no Artigo 123, Inciso II; e Artigo 124, §1º e §2º da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2017.

Leme/SP, 06 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 98
"Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre ROMEU CHIARAMELLI NETO, CPF n.º 851.722.008-00, no cargo de Médico Plantonista - Extinção, com proventos integrais à sua remuneração, equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 18 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

PORTARIA N.º 93
"Aposenta Servidora".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por idade SANTINA ROSELI DELLA ROSA, CPF n.º 017.234.498-06, no cargo de Merendeiro - Extinção, com proventos proporcionais equivalentes a 92,046% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

Leme, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 84
“Concede Pensão Vitalícia”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a SONIA APARECIDA DE MORAES, CPF n.º 177.647.358-25, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor ativo OEDSON JANUARIO DA LUZ, matrícula n.º 10904-5 da Prefeitura de Leme, nos termos do Artigo 78, Inciso II, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 818,68 (oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), com base no disposto no Artigo 123, Inciso II; e Artigo 124, §1º e §2º da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2017.
Leme/SP, 06 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 92
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre TELMA TISO CAMPOS COSTA CPF n.º 578.266.926-87, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais à sua remuneração, equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.
Leme/SP, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 95
“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição WALTER LANDGRAF, CPF n.º 821.918.918-53, no cargo de Operador de Máquinas, com proventos inte-

grais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.912,79 (dois mil, novecentos e doze reais e setenta e nove centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Nível 1, Grau H, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta Parte; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 015/2017.

Dispõe sobre a aprovação/concessão de inscrição do Projeto DANÇA BACANA II junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006),

Considerando as disposições que determina ao CMDCA a inscrição e a manutenção do registro de entidades de atendimento à crianças e adolescentes. Conforme artigos 90,91 da Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo sua leitura como base a data desta resolução,

Considerando as disposições da Resolução nº71 de 10/06/2001 do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução CMDCA 005/2016 que disciplina o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não-Governamentais.

Considerando a deliberação da plenária do dia 22 de novembro de 2017:
Este Conselho Resolve:

Art. 1º - aprovação do Projeto DANÇA BACANA II, conforme apresentação de Plano de Trabalho, desenvolvido pelo(a) AACE – Associação de Arte, Cultura e Esporte de Ribeirão Preto, entidade não governamental inscrita sob CNPJ nº. 07.605.717/0001-06, tendo sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Barbieri, 9002 – Pq. São Sebastião.

Art. 2º - Será emitido comprovante de inscrição com qual possuirá o nº 007/2017, apresentados no “Anexo I”, tendo-a como parte integrante desta.

Art. 3º - Fica estabelecido que o Projeto tem até Julho/2018 para apresentação dos documentos caso haja o interesse de renovar esta inscrição, devendo seguir os requisitos constantes da Resolução CMDCA 005/2016.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 22 de Dezembro de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia
Presidente CMDCA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 015/2017

Este anexo I contém a inscrição nº 007/2017 citada no Art. 2º da Resolução CMDCA nº 015/2017.

INSCRIÇÃO PROJETO
Nº 007/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 90 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e o inciso IX, do artigo 7º da Lei Complementar nº 583/2010, aprova e inscreve em Reunião Ordinária 348 de 22 de Novembro de 2017 o PROJETO DANÇA BACANA II em parceria com a Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Centro Universitário Anhanguera Leme, o mesmo será desenvolvido pelo(a) AACE – ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO, entidade não governamental inscrita sob CNPJ nº. 07.605.717/0001-06, tendo sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Barbieri, 9002 – Pq. São Sebastião, apresentou-se os documentos constantes da Resolução CMDCA Nº 06/2016 e, portanto, está regularmente inscrita neste Conselho.

O Projeto tem como finalidade formar indivíduos para enfrentarem os desafios da vida e a construir uma nova realidade, utilizando-se da dança como ferramenta principal. Oferecendo aulas de Dança de Rua no contra turno escolar para crianças e adolescentes menos favoráveis. Enriquecer a formação integral dos alunos, proporcionando experiências culturais como visita e teatros, exposições, espetáculos, festivais, universidades, entre outros

Fica estabelecido que o projeto tem até Julho/2018 para apresentação dos documentos caso haja o interesse de renovar esta inscrição.

A Entidade se compromete em atender, a qualquer tempo, às solicitações do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme no que diz respeito à apresentação extemporânea de documentos para fins de comprovação de sua regularidade, nos termos da Resolução supracitada.

Leme, 22 de Dezembro de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 016/2017.

Dispõe sobre a aprovação/concessão de inscrição do Projeto GRAFFITO junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006),

Considerando as disposições que determina ao CMDCA a inscrição e a manutenção do registro de entidades de atendimento à crianças e adolescentes. Conforme artigos 90,91 da Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo sua leitura como base a data desta resolução,

Considerando as disposições da Resolução nº71 de 10/06/2001 do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução CMDCA 005/2016 que disciplina o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não-Governamentais.

Considerando a deliberação da plenária do dia 22 de novembro de 2017: Este Conselho Resolve:

Art. 1º - aprovação do Projeto GRAFFITO, conforme apresentação de Plano de Trabalho, desenvolvido pelo(a) MARIANA DE BARROS SOUZA, pessoa física inscrita sob CPF nº. 344.034.198-44, tendo residência na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Eugênio Rocha Filho, 505 – ap. 231.

Art. 2º - Será emitido comprovante de inscrição com qual possuirá o nº 008/2017, apresentados no “Anexo I”, tendo-a como parte integrante desta.

Art. 3º - Fica estabelecido que o Projeto tem até Julho/2018 para apresentação dos documentos caso haja o interesse de renovar esta inscrição, devendo seguir os requisitos constantes da Resolução CMDCA 005/2016.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 22 de Dezembro de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia
Presidente CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ERRATA

Retificação da Resolução CMI nº 08/2017, por conter incorreção no texto desta, publicada na Imprensa Oficial do Município de Leme nº 2566, do dia 30 de dezembro de 2017, página 04.

RESOLUÇÃO CMI Nº 08/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Aditamento realizado no Contrato de Construção da “Nossa Casa – Casa II”.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6503, de 08 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de serviços adicionais na construção da Casa Dia II;

CONSIDERANDO, a apresentação do memorial descritivo de serviços adicionais e da planilha orçamentaria de reprogramação de serviços, que totaliza o valor de R\$ 82.344,77 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso nº 77, realizada em 14 de dezembro de 2017.

DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR o aditamento realizado no contrato de construção da “Nossa Casa – Casa Dia II”, no valor de R\$ 82.344,77.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 14 de dezembro de 2017.

Alaerte Benedito Schmaltz Freitas
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017

O Secretário da Comunicação Social no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 068/2017 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – F.P. CATÃO - ME - R\$ 52.500,00

LOTE 02 – UA GRÁFICA – COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI- EPP - R\$ 39.492,00

LOTE 03 – UA GRÁFICA – COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI- EPP - R\$ 51.795,00

Formalize-se as Atas de Registro de Preços nos termos do edital.

Leme, 10 de janeiro de 2.018.

Lucas Gonçalves da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017

O Secretário da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 064/2017 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP - R\$ 42.000,00

LOTE 02 – TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 8.300,00

LOTE 03 – MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP - R\$ 17.500,00

LOTE 04 – MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP - R\$ 175.000,00

Formalize-se as Atas de Registro de Preços nos termos do edital.

Leme, 10 de janeiro de 2.018.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017

O Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 066/2017 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – GOEMANN COMERCIAL EIRELI -EPP - R\$ 59.400,00

Formalize-se a Ata de Registro de Preços nos termos do edital.

Leme, 10 de janeiro de 2.018.

João Arrais Seródio Neto
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil